



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 536/10, de 30 de março de 2010.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar no valor de R\$
90.000,00 e, dá outras providências.”**

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) sob códigos e especificações a
seguir:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
26.782.0036.2013 – Conservação Estradas Pontes e Bueiros
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–Pes.Jur. R\$ 90.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo
anterior, o valor de repasse da verba do governo Estado do Rio Grande do Sul, com base
no art. 16 da Lei nº13.213 de 05/08/2009, o Decreto Estadual nº 46.914 de 18/01/2010 e o
Decreto Municipal nº 460 de 06/01/2010, através do Termo de Transferência de Recurso
AJ/116/2010, decorre da Decisão nº13.979, da Direção Executiva Colegiada do DAER/RS,
exarados no expediente protocolado no DAER/RS sob o nº 1787-04.35/10-2, no valor de
R\$ 90.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO
VALE, em 30 de março de 2010.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração